




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
CONTRATO Nº. 292/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05

P.M. SANTA RITA DE CASSIA
CADASTRADO NO SPSA
DATA: 26/06/23
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 21 junho de 2023.

De: **MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO**
Secretária Municipal de Administração

Para: **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 -- CONTRATO Nº. 292/2021 -- RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia continua necessitando dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para que as pessoas possam transportar para outros Municípios ou Estados a fim de realizar exames, procedimentos cirúrgicos, por meio da Secretaria de Saúde, ou em alguns casos, em situações eventuais, por meio da Secretaria Assistência Social, ou conforme Lei Municipal, por funcionários e servidores da Administração Pública, quando necessário realizar viagens de interesse público;

b) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta o artigo 57.

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:
(...)”

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica objetivando repor o saldo no valor de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e prorrogar o contrato por 6 (seis) meses, de 30 de junho 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme tabela extraída da última alteração contratual, aditivo nº 04:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021 – QUANTITATIVO PARA PERÍODO DE 30/06/2023 A 31/12/2023			
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	628	R\$ 172,94	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	188	R\$ 238,92	R\$ 44.916,96
7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.252	R\$ 131,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	127	R\$ 152,50	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 305,80	R\$ 18.348,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.127	R\$ 151,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 216,05	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	562	R\$ 134,20	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	62	R\$ 296,00	R\$ 18.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 632.163,18

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 292/2021;
- b) cópia de aditivo nº 01, 02, 03 e 04;
- c) cópia do ofício de anuência do contratado;

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração



RapidoFederal

www.rapidofederal.com.br (61)2106-7100 SIA/SUL Quadra 1 lote 1430/1480

CLP.: 71.200-010 Brasília-DF

Barreiras – BA 05 junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA -BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATO 292/2021 AO PREGÃO 011/2021

A Empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, inscrita ao CNPJ nº 25.634.569/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Srº KELITON CARDOSO PEREIRA, declara que aceita PRORROGAR o prazo contratual conforme normas e regulamentos vigentes do termo de contrato referente ao pregão 011/2021 que tem com o objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de passagens para o município de Santa Rita de Cassia – BA.

BARREIRAS – BA, 05 JUNHO DE 2023


KELITON CARDOSO PEREIRA

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA

CNPJ 25.634.569/0001-30

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
tel: 99846-1278 | (61) 2106 7100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professora Helena, s/n. Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, portador CRÓ 2652 - BA e do CPF n.º 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sítio Trecho 1 Lote 1430/1480 Zona Industrial Guará, neste ato representada por **KELITON CARDOSO FERREIRA**, Gerente Regional, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 14666784-SSPMG, inscrito(a) no CPF sob n.º 083.195.146-06, residente e domiciliado na cidade de Valparaíso de Goiás-GO, conforme procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, de Contratação de Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Passagens Rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2021 e Processo Administrativo N.º 183/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 011/2021, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

Processo Administrativo nº 183/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagens Rodoviárias. Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **KELITON CARDOSO FERREIRA** em 25/08/2021 às 14:25:48. Assinado digitalmente por **KELITON CARDOSO FERREIRA** em 25/08/2021 às 14:25:48. Assinado digitalmente por **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÇÃO** em 04/02/2022 às 09:39:21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ R\$ 505.741,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 011/2021, atendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver).	Unid.	500	R\$ 172,94	R\$ 84.470,00
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	150	R\$ 238,92	R\$ 35.838,50
7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	1.000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Leito, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 305,80	R\$ 15.250,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	450	R\$ 134,20	R\$ 60.390,00
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais)

2



Doc: Processo de Licitação nº 23/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza urbana - Edital nº 001/2021. Livro: 120 de 120 - 04/02/2022 09:39:21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Progresso / N.º 100, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16600.

- II - Projeto/Atividade: 10.304.103.2.025 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- II - Projeto/Atividade: 10.301.103.2.027 - Gestão das Ações do FMS - Atenção Básica
- II - Projeto/Atividade: 10.302.103.2.070 - Gestão das Ações do SAMU
- II - Projeto/Atividade: 10.302.103.2.073 - Gestão das Ações do MAC
- II - Projeto/Atividade: 10.304.103.2.106 - Gestão das Ações da COVID - 19 FMS

- I - Unidade Orçamentária: 2051 - Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.037 - Gestão do Rec. do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.039 - Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Básica
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.040 - Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do SUAS
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.049 - Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.063 - Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.063 - Gestão dos Recursos Transf. do Estado (FEAS)
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.104 - Programa 1 infância / Criança feliz

- I - Unidade Orçamentária: 2150 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
- II - Projeto/Atividade: 18.541.104.2.102 - Gestão das Ações do Fundo do Meio Ambiente

- I - Unidade Orçamentária: 2071 - Fundo Deson. da Educação de Santa Rita de Cassia
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.021 - Gestão das Ações do FUNDEB 40 %
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.007 - Manutenção do Transporte Escolar
- II - Projeto/Atividade: 12.365.102.2.008 - Gestão das Ações do Ensino Infantil
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.009 - Gestão das Ações Ensino Fundamental
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.013 - Gestão das Ações - PNATE / FNDE
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.017 - Gestão das Ações do Salário Educação
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.051 - Gestão das Ações do Fund. Mun. de Educação - REC Vinculado

- III - Elemento da Despesa: 3.3.90.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

- IV - Fonte de Recursos: 00 - Recurso Ordinário
- IV - Fonte de Recursos: 42 - FEP
- IV - Fonte de Recursos: 16 - CIDE
- IV - Fonte de Recursos: 02 - Saúde 15%
- IV - Fonte de Recursos: 14 - SUS
- IV - Fonte de Recursos: 28 - FEAS
- IV - Fonte de Recursos: 29 - FNAS
- IV - Fonte de Recursos: 19 - FUNDEB 40%
- IV - Fonte de Recursos: 01 - MDF 25 %
- IV - Fonte de Recursos: 15 - FNDE
- IV - Fonte de Recursos: 22 - Convênio Estado Educação
- IV - Fonte de Recursos: 04 - Salário Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Moraes, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

12.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidos, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hanna, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.18000.

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ato;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Natana, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará a CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.
- 14.1.3 Rescisão contratual:
- 14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado

Procuradoria Municipal de Santa Rita de Cassia - 12345 - Rua dos Advogados, 123 - Santa Rita de Cassia, BA - CEP: 47.150-000
ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 09:39:21



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 04500622 - Doc: 1283 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 09:39:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 6e455be6-7f2b-42f5-8304-f28092831f72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sai Trecho 1, Lote 1430/1480, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Gerente Regional, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Val Paraíso de Goiás/GO, portador da Identidade 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, conforme Contrato Social, formalizaram em 16 de julho de 2021 o Contrato Administrativo nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando a prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento de necessidades das Secretarias, deste Município, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 30 de junho de 2022.

Cláusula Segunda - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Os valores unitários permanecerão inalterados e o montante para o período será de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), sendo que o pagamento continuará sendo em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Fiscalização do contrato, acompanhadas das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

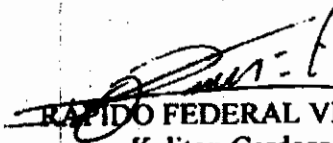
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

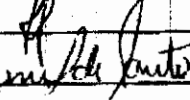
Santa Rita de Cássia(BA), 30 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
(67) 93045-1278 | (61) 2108 7108


RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Keliton Cardoso Pereira

Testemunhas

1) 
Nome Anterius Romes
CPF 187.590.1608-14
Identidade 16974399-39

2) 
Nome Anterius Romes
CPF 007.047.625-42
Identidade 11.211.053-35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cassia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sai Trecho 1, Lote 1430/1480, Zona Industrial Guarã, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Kelson Cardoso Pereira, Gerente Regional, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Val Paraíso de Goiás/GO, portador da Identidade 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, conforme Contrato Social, formalizaram em 16 de julho de 2021 o Contrato Administrativo nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando a prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento de necessidades das Secretarias, deste Município, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cassia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cassia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 23 de junho de 2022 para 23 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Os valores unitários permanecerão inalterados e o pagamento continuará sendo em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Fiscalização do contrato, acompanhadas das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cassia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único,

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professor Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cassia(BA), 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

RÁPIDO FEDERAL VIACÃO LTDA
Kelson Cardoso Pereira

Testemunhas

Kelson Pereira
Diretor Regional
71 3254-4274 | 080 2007900

1) _____	2) _____
Nome <u>Tuany de Vasconcelos</u>	Nome <u>Barbara</u>
CPF <u>054.442.155-86</u>	CPF <u>053264315-54</u>
Identidade _____	Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209-23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 31/01/2023 12:07:49, FÉLIX ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 5ab861e-1a8d-4b3b-bc5e-7ed12a8fa8fb

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30, com sede na ST Sina Trecho 1, s/nº, Lote 1430 a 1480, Zona Industrial (Guará), CEP 71200-010, Brasília(DF), neste ato representada pelo Sr. Kéilton Cardoso Pereira, brasileiro, Gerente Regional, portador da Identidade nº. 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, residente e domiciliado na, residente e domiciliado na cidade de Valparaíso de Goiás(GO), conforme Procuração apresentada, formalizaram em 16 de julho de 2021 o contrato nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando o fornecimento de passagens rodoviárias visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme relacionado no referido contrato, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 30 de dezembro de 2021 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 23 de junho de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 23 de dezembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Kéilton Cardoso Pereira

Kéilton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GOPI
(08) 080-46-1270 | (01) 2108 7100

Testemunhas

1)

Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611.771-20
Identidade: 1045294-SSP-GO

2) Maurício dos Santos

Nome: 053.289.655-77
CPF: 8399102
Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, na Município de Brasília neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, portador da Cédula de Identidade 14666784-SSP/MG e CPF nº 083.195.146-06, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás-GO, formalizam o Contrato nº 292/2021 em 16 de junho de 2021, vigente até 30 de junho de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, nos termos do Pregão Presencial nº 011/2021, originado do Processo Administrativo nº. 183/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato consoante se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO - o presente contrato será elevado em 25% (vinte cinco por cento), equivalente a quantia de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para continuar as prestações de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, conforme tabela:

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATO	ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL CONTRATADO	TOTAL GERAL
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	500	R\$ 172,94	R\$ 86.470,00	128	R\$ 172,94	R\$ 22.136,32	R\$ 86.470,00	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	150	R\$ 238,92	R\$ 35.838,00	38	R\$ 238,92	R\$ 9.078,96	R\$ 35.838,00	R\$ 44.916,96
7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00	252	R\$ 131,00	R\$ 33.012,00	R\$ 131.000,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00	27	R\$ 152,50	R\$ 4.117,50	R\$ 15.250,00	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 305,80	R\$ 15.290,00	10	R\$ 305,80	R\$ 3.058,00	R\$ 15.290,00	R\$ 18.348,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00	227	R\$ 151,00	R\$ 34.277,00	R\$ 135.900,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50	10	R\$ 216,05	R\$ 2.160,50	R\$ 10.802,50	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	450	R\$ 134,20	R\$ 60.390,00	112	R\$ 134,20	R\$ 15.030,40	R\$ 60.390,00	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00	R\$ 14.800,00	R\$ 18.352,00
TOTAIS				R\$ 505.740,50			R\$ 126.422,68	R\$ 505.740,50	R\$ 632.163,18	

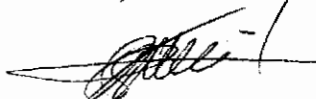
Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste Termo de Aditivo serão contabilizadas nas mesmas dotações orçamentárias indicadas no Contrato nº 292/2021.

Cláusula Terceira – VALOR GLOBAL – Conforme as alterações quantitativas, o valor contratual após acréscimo é de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), que corresponde a soma do valor acrescido de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e o valor contratado de R\$ 505.740,50 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
25.634.569/0001-30
Keliton Cardoso Pereira

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
(41) 08045-1778 | (61) 2106-7106

Testemunhas:

Nome Michelle P. Amaral

CPF 0528255506

Identidade _____

Nome MAURICIO DA SILVA

CPF 252611774-20

Identidade 1045294-SSP-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 21 de junho de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito municipal

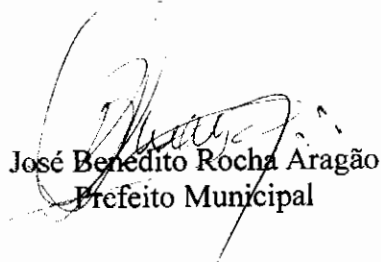
Para: GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pela Sr.^a Maria Aparecida, Secretária de Administração deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar as seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a reposição de saldo e prorrogação solicitada, no valor de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), para período de 6 (seis) meses;
- b) Ao verificar dotação orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia - BA, 21 de junho 2023.

De: GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E REPOSIÇÃO DE SALDO.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sª que informe a disponibilidade orçamentária para a prorrogação e reposição do saldo nas mesmas condições contratual, conforme especificações abaixo:

Contrato nº: 292/2021

Setor solicitante: Secretaria de Administração.

Reposição do saldo no valor: no valor de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) para período de 6 (seis) meses;

Prorrogação do Contrato: de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para continuidade do processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 21 de junho de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício de solicitação de verificação de Dotação Orçamentária, apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informamos que as dotações são as mesmas para amparar a prorrogação do contrato, conforme consta abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade: 04.122.2.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria de Mun. De Finanças e Planejamento
Projeto de Atividade: 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto de Atividade: 08.244.107.2.032 - Gestão das Ações da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 10.302.103.2.073 – Gestão das Ações do MAC

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.049 – Gestão dos Rec. Do Programa Bolsa Família
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola
Projeto de Atividade: 12. 361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1 501 000 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1 500 1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1 660 0000 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1 708 0000 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 1 750 0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Atenciosamente,


Felipe Adriano da Silva Pereira
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
CONTRATO Nº. 292/2021

ORÇAMENTO
COMPARATIVO



Estado da Bahia
PREFEITURA DE CORRENTINA
CNPJ: 14.221.741/0001/07

Página 1 de 3

PESQUISA DE PREÇOS	
Empresa: REAL EXPRESSO VIACÃO LTDA	
CNPJ n.º: 25.634.551/0001-38	Telefone(s): 61 99846-1278
Endereço: SIA/SUL QUADRA 1 LOTE 1430/1480 SALA 1 BRASILIA-DF	
E-mail: licitacao@realexpresso.com.br	

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias que serão destinadas para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social e Cidadania, deste município.

1.2-Para a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se aquisição das passagens visando o atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas consideradas graves ou agudas, para tratamento e ou manutenção da vida.

1.3 - As despesas referentes à entrega do objeto desta pesquisa e outras que se fizerem necessárias à execução serão de responsabilidade da contratada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas da secretaria solicitante, uma vez que, necessita de passagens, que serão destinadas aos indivíduos em situações de vulnerabilidades. Atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania e que se faz necessário a aquisição dos itens relacionados.

2.2- Secretaria Municipal de Saúde justifica-se aquisição das passagens visando o atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas consideradas graves ou agudas, para tratamento e ou manutenção da vida, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta -TAC do Procedimento Administrativo IDEA No 596.9.170973/2018, sobre regularização de fornecimento de passagens para custear despesas referentes ao tratamento fora do domicílio (TFD) e dá outras providências, firmado com Ministério Público da Bahia e a Secretaria de Municipal de Saúde de Correntina-BA

Considerando a necessidade de deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social para tratamento de saúde, em casos em que o Município não oferece o tratamento na especialidade médica necessária, e ainda o auxílio transporte para deslocamento de emigrantes que aparecem no Município de Correntina e necessitam de serem transportados para seus municípios de origem, diante destas necessidades faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para vários destinos em âmbito estadual, regional e interestadual para fins de atender às demandas dessas pessoas assistidas por este Município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sempre obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei 1.029/2018, que dispõe sobre a concessão e critérios dos benefícios eventuais de assistência social. O objeto deste termo de referência visa, ainda, atender às necessidades de deslocamentos de servidores quando em viagens de interesse deste Município.

3.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório

3.1.2 - A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora, através do Diário Oficial do Município, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

3.1.3 - A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

3.1.5 - O fornecimento será efetuado nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

a da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina - Bahia, CEP 47.650-000

Fone: (77) 3488.2134 / 3488.2115 - CNPJ n.º 14.221.741/0001-07

www.correntina.ba.gov.br

Duas A



3.1.6 - A passagem deverá ser retirada pelo órgão da Administração solicitante no guichê da licitante vencedora, no horário de funcionamento da mesma.

3.1.7 - Os quantitativos estimados para cada órgão participante deste Registro de Preços serão os abaixo descritos:

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES DA PESQUISA:

4.1 - Os valores unitários e globais ofertados serão os abaixo especificados:

Item	Código	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	25763	Correntina-BA a Salvador-BA.	Unid.	170	R\$ 245,00	R\$ 41.650,00
002	25763	Salvador-BA a Correntina-BA.	Unid.	170	R\$ 245,00	R\$ 41.650,00
003	25763	Correntina-BA a Santa Maria da Vitória-BA	Unid.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
004	25763	Santa Maria da Vitória a Correntina-BA.	Unid.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
005	25763	Correntina-BA a Bom Jesus da Lapa-BA.	Unid.	70	R\$ 48,00	R\$ 3.150,00
006	25763	Bom Jesus da Lapa-BA a Correntina-BA	Unid.	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
007	25763	Correntina-BA a Brasília-DF	Unid.	680	R\$ 195,00	R\$ 132.600,00
008	25763	Brasília-DF a Correntina-BA	Unid.	680	R\$ 195,00	R\$ 132.600,00
009	25763	Correntina-BA a Goiânia-GO	Unid.	840	R\$ 242,00	R\$ 203.280,00
010	25763	Goiânia-GO a Correntina-BA	Unid.	840	R\$ 242,00	R\$ 203.280,00
011	25763	Correntina-BA a Distrito de Rosário-BA	Unid.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
012	25763	Distrito de Rosário-BA a Correntina-BA	Unid.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
013	25763	Distrito de Rosário-BA a Goiânia -GO	Unid.	70	R\$ 182,00	R\$ 12.740,00
014	25763	Goiânia -GO a Distrito de Rosário-BA	Unid.	70	R\$ 182,00	R\$ 12.740,00
015	25763	Distrito de Rosário-BA a Brasília-DF	Unid.	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
016	25763	Brasília-BA a Distrito de Rosário-BA	Unid.	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
017	25763	Correntina-BA a Posse-GO	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
018	25763	Posse-GO a Correntina-BA	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
019	25763	Correntina-BA a Caetitê-BA	Unid.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
020	25763	Caetitê-BA a Correntina-BA	Unid.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
021	25763	Correntina-BA a Guanambi-BA	Unid.	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
022	25763	Guanambi-BA a Correntina-BA	Unid.	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
023	25763	Correntina-BA a Vitória da Conquista-BA	Unid.	90	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
024	25763	Vitória da Conquista-BA a Correntina-BA	Unid.	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00

a da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina - Bahia, CEP 47.650-000

Fone: (77) 3485.2134 / 3488.2115 - CNPJ n.º 14.221.741/0001-07

www.correntina.ba.gov.br

Lucia A



Estado da Bahia
PREFEITURA DE CORRENTINA
CNPJ: 14.221.741/0001/07

Página 3 de 3

025	25763	Correntina-BA a Santana -BA	Unid	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
026	25763	Santana -BA a Correntina-BA	Unid	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 869.440,00

5.1 - O fornecimento do serviço será avaliado e fiscalizado por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 - Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1 - Os pagamentos referentes aos serviços prestados, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos, e ocorrerá de acordo com nota de empenho a ser emitida em favor da vencedora do processo de contratação que será deflagrado por esta Administração.

Barreiras BA 22 de JUNHO de 2023.

Assinatura do Responsável pela empresa

Servidor responsável pela pesquisa

Nome Completo: LUCAS SANTOS AMORIM

Inscrição no CNPJ:
25.634.551/0001-38
REAL EXPRESSO VIAÇÃO LTDA

SHALOUADRA FLOTE 1410/1480
SALA 1 BRASIL-DE
CEP: 71.211-610

da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina - Bahia, CEP 47.650-000
Fone: (77) 3488.2134 / 3488.2115 - CNPJ n.º 14.221.741/0001-07
www.correntina.ba.gov.br



Rápido Federal

www.rapidofederal.com.br

0612106-7100

SA/SUL Quadra 1 Lote 1430/1480

CEP: 71.200-010 Brasília-DF

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGENS CONFORME NORMAS ESTADUAIS NOS ITINERÁRIOS ABAIXO.	UNIDADE (Passageiro)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 2022
1	De Riachão das Neves-BA para Ibotirama-BA e retorno, ônibus convencional	R\$ 49,63	R\$ 4.963,00	100
2	De Riachão das Neves-BA para Barreiras-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	50
3	De Riachão das Neves-EA para Luis Eduardo-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	50
4	De Riachão das Neves-EA para Roda Velha-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00	50
5	De Riachão das Neves-BA para Brasília-DF retorno, ônibus convencional	R\$ 189,99	R\$ 94.995,00	500
6	De Riachão das Neves-BA para Brasília-BA retorno, ônibus leito	R\$ 208,99	R\$ 41.798,00	200
7	De Riachão das Neves-BA para Goiânia-GO retorno, ônibus convencional	R\$ 225,99	R\$ 90.396,00	400
8	De Riachão das Neves-BA para Goiânia-GO retorno, ônibus leito	R\$ 219,99	R\$ 43.998,00	200
9	De Riachão das Neves-BA para Feira de Santana-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 177,36	R\$ 35.472,00	200
10	De Riachão das Neves-BA para Feira de Santana-BA retorno, ônibus leito	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	100
11	De Riachão das Neves-BA para Salvador-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 199,00	R\$ 99.500,00	500
12	De Riachão das Neves-BA para Salvador-BA retorno, ônibus leito	R\$ 323,00	R\$ 96.900,00	300
13	De Riachão das Neves-BA para São Paulo-SP retorno, ônibus convencional	R\$ 304,99	R\$ 15.249,50	50
14	De Riachão das Neves-BA para São Paulo-SP retorno, ônibus leito	R\$ 439,49	R\$ 21.974,50	50
15	De Riachão das Neves-EA para Formosa-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 170,99	R\$ 17.099,00	100
17	De Riachão das Neves-BA para Santa Rita de Cassia-BA retorno, ônibus convencional	R\$ 25,37	R\$ 2.537,00	100
18	De Riachão das Neves-BA para Corrente-PI retorno, ônibus convencional	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	100
19	VALOR TOTAL		R\$ 600.832,00	

Barreiras – BA 15/ Março / 2022
Keliton Cardoso Pereira
Gerente Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000273

CONTRATO 090/2021
 Data: 30/07/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000010

CREDCIAMENTO Nº 004/2021

000020

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA. CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica, com sede / residente na AV. PRESIDENTE DUTRA nº 3208, Bairro **CENTRO**, Município de Vitória da Conquista / Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, RG nº 11.379.899-71 SSP/BA e CPF nº 830.808.995-04, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 115-1**, derivado do **Edital de Credenciamento nº 004/2021**, publicado no dia 05 de julho de 2021, o quais regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO**, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DE BURITIRAMA/BA A SALVADOR/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	780	R\$ 145,00	R\$ 113.100,00
2	DE SALVADOR/BA A BURITIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	780	R\$ 145,00	R\$ 113.100,00
3	DE BURITIRAMA/BA A BARREIRAS/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	450	R\$ 61,00	R\$ 27.450,00
4	DE BARREIRAS/BA A BURITIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	450	R\$ 61,00	R\$ 27.450,00
5	DE BURITIRAMA/BA A IBOTIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	510	R\$ 29,50	R\$ 15.045,00
6	DE IBOTIRAMA/BA A BURITIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	510	R\$ 29,50	R\$ 15.045,00

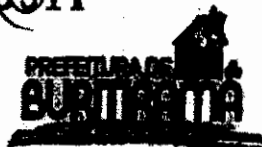
[Handwritten signatures]

Processo: 02200623 - Doc: 119 - Documento Assinado Digitalmente por: ARIVAL MARQUES VIANA - 25/01/2023 17:30:24
 Acesso em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c947259d-4ea2-4659-81e9-e5546f6d3cdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000011



000273

000011

9	DE BURITIRAMA/BA A SÃO PAULO/SP (OSASCO, TIETÊ E SÃO BERNARDO) – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	330	R\$ 250,00	R\$ 82.500,00
10	DE SÃO PAULO/SP (OSASCO, TIETÊ E SÃO BERNARDO) A BURITIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	330	R\$ 250,00	R\$ 82.500,00
11	DE BURITIRAMA/BA A BRASÍLIA/DF (RODOVIÁRIA NOVA, TAGUATINGA E SOBRADINHO) – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	330	R\$ 140,00	R\$ 46.200,00
12	DE BRASÍLIA/DF (RODOVIÁRIA NOVA, TAGUATINGA E SOBRADINHO) A BURITIRAMA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	330	R\$ 140,00	R\$ 46.200,00
13	DE BURITIRAMA/BA A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	270	R\$ 125,00	R\$ 33.750,00
14	DE BURITIRAMA/BA A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA – ONIBUS CONVENCIONAL	Bilhete	270	R\$ 125,00	R\$ 33.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 636.090,00

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 636.090,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e noventa reais), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

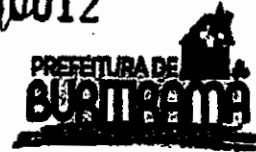
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pela Secretaria solicitante;

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000012



000280

000012

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2021, seguintes:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000
02.02.00	2.004 - Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000
02.02.00	2.006 - Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000
02.04.00	2.013 - Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	010000
02.04.00	2.014 - Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	010000
02.04.00	2.015 - Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	150000 010000
02.04.00	2.017 - Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	010000
02.04.00	2.018 - Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	150000
02.04.00	2.019 - Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	150000
02.04.00	2023 - Treinamento, Capacitação e Formação de Profissionais da Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./Fax. (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, 291 - Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000013



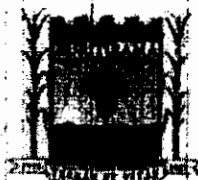
000281

000013

02.04.00	2.026 - Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	010000
02.04.01	2.074 - Manutenção da Ed. Básica - FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	180000
02.05.01	2.027 - Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	020000
02.05.01	2.031 - Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	020000
02.05.01	2.032 - Manut. Das Ações Camp. E.A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	140000
02.05.01	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	140000 020000
02.05.01	2.035 - Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	140000
02.05.01	2.059 - Manut. Das A. do S. De AL M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	020000 140000
02.05.01	2.061 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	140000
02.05.01	2.064 - Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	020000
02.05.01	2.070 - Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	020000 140000
02.05.01	2.087 - Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	020000 140000
02.06.00	2.036 - Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000
02.06.01	2.038 - Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000, 280000 280000
02.06.01	2.042 - Manutenção das Ações da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000, 280000
02.06.01	2.044 - Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	280000
02.06.01	2.056 - Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000 280000
02.06.01	2.062 - Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000 280000
02.06.01	2.068 - Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	280000
02.06.01	2.097 - Ações de P. Infância no SUAS - Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000 280000
02.06.02	2.039 - Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000
02.06.02	2.041 - Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000
02.07.00	2.048 - Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	180000, 420000 000000
02.07.00	2.049 - Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	180000, 420000

[Handwritten signatures]

Processo: 02.20023 - Doc. 119 - Documento Assinado Digitalmente por: ARIVAL MARQUES VIANA - 25/01/2023 17:30:24
 Acesso em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=c947259d-dea2-4659-81e9-e6546f6b3edf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

080014



000282

080014

			000000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações de Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	420000, 100000 000000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações de Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	420000 000000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	300000 000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000
02.09.00	2.089 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	000000 100000
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. A Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Solicitante;
- 8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

Processo: 02/2006-23 - Doc: 119 - Documento Assinado Digitalmente por: ARIVAL MARQUES MARIANA - 25/01/2023 17:30:24
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: c947259d-dea2-4639-81e9-eb54616b3edf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 - Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000215

000283

000015

- 8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- 8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.5. A empresa contratada se obriga a fornecer os bilhetes de passagem ao beneficiário no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados;
- 8.6. O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros;
- 8.7. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

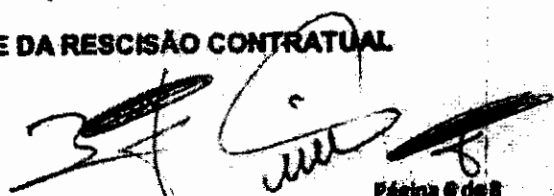
I - Advertência por escrito;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

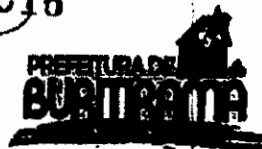
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000016



000016

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

008017

000285

090017

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, 30 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Buritirama - BA
Artval Marques Viana
Prefeito Municipal
(Contratante)



JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ nº 14.378.830/0001-81
ISAC AZEVEDO MAGALHÃES
RG nº 11.379.899-71 SSP/BA
CPF nº 830.808.995-04
Contratado (A)

Testemunhas:

1) Angela Maria M. Costa
RG/CPF: 056.325.935-33

2) Maximiliano de Souza
RG/CPF: 00094183503



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO.20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 22 de junho de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência e reposição do saldo do contrato da empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ 25.634.569/0001-30.

Considerando que

a) este Município continua necessitando dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para que as pessoas possam se transportar para outros Municípios ou Estados a fim de realizar exames, procedimentos cirúrgicos, por meio da Secretaria de Saúde, ou em alguns casos, em situações eventuais, por meio da Secretaria Assistência Social, ou conforme Lei Municipal, por funcionários e servidores da Administração Pública, quando necessário realizar viagens de interesse público;

b) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta o artigo 57.

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) contratado vem cumprindo plenamente com o objeto contratado, atendendo satisfatoriamente as demandas para as quais foi contratado;

e) o legislador permitiu ao gestor a ampliação do quantitativo do contrato, desde que este contrato demonstre vantajosidade para Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023, 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente


Pedro Igor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.634.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUANABARA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ST SIA TRECHO 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 1430 A 1480
-------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 71.200-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS-CSC@GUANABARAHOLDING.COM.BR	TELEFONE (61) 2106-7100/ (61) 2106-7133
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 11:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA
CNPJ: 25.634.569/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:53 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **B950.209B.1CA7.54D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.634.569/0001-30
Razão Social: RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA
Endereço: ST SIA TRECHO 1 SN LOTE 1430 A 1480 / ZONA INDUSTRIAL (GU /
BRASILIA / DF / 71200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061500521951415425

Informação obtida em 21/06/2023 11:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Substituir Carlos Oscar Eche

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.634.569/0001-30
Certidão nº: 28878967/2023
Expedição: 21/06/2023, às 11:53:53
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.634.569/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

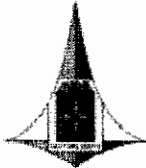
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature: Antônio Carlos da Silva



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 199060790482023
NOME: RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 01 : LOTES 1430 A 1480; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 25.634.569/0001-30
CF/DF: 0733147300151 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de setembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº. 292/2021

P A R E C E R

J U R Í D I C O

Data: 22 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 - CONTRATO Nº 292/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2023 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

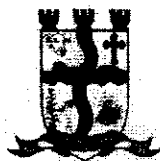
1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, CONTRATO nº 292/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183/2021 e ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2023**, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual e reposição de saldo, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual, por via de aditivo, no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria Municipal de Administração, havendo no pedido comprovação de saldo contratual mínimo atestado pelo setor respectivo, estando a pretensão fundada no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 conforme pontuado no aditivo.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, aditivo anterior, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de novo aditivo, estando demonstrada a economicidade pela documentação acostada que atesta que os valores contratados estão superados pela(s) empresa(s) que detém a condição de fornecimento local das passagens para os destinos contratados. É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, ressaltando-se especialmente a existência de saldo contratual mínimo e a vantajosidade na prorrogação com reposição de saldo.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso II, ao dispor que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

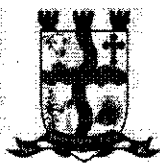
II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

(...).”

Resta claro do processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo, para fins de continuidade na prestação dos referidos serviços, configurando-se (a prorrogação) como medida mais vantajosa economicamente à administração, o que se encontra devidamente justificado.

Também, nessa linha o Colendo TCU se posicionou favoravelmente a aditivação em casos que tal:

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”.

Devemos observar igualmente que a contratada se releva manter-se idônea para a contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dias. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do contrato supracitado.

A continuidade na execução do objeto, já contratado, minimizaria custos e tempo, vez que não trata o caso de acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazos, sendo mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de valores que poderiam gerar novos custos a Administração Pública, que certamente estariam (os custos) sujeitos aos reajustes decorrentes da inflação e outros fatores externos, ainda mais diante da situação pandêmica que vivemos nos últimos anos. Além do mais, se verifica hipótese que envolve a continuidade, inclusive, do fornecimento de passagens.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas no disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público a partir do que se vislumbra nos autos.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (Pregão Presencial nº 011/2021 – Contrato nº 292/2021 – PA nº 183/2021 Aditivo nº 005/2023), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

4

autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 22 de junho de 2023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO DO SALDO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado no processo pela Sr.^a Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, a fim de prorrogar o Contrato nº 292/2021, da empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 25.634.569/0001-30, tendo em vista que a atuação da empresa é de suma importância, uma vez que os serviços têm sido prestados satisfatoriamente para Administração Pública, segundo a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, desta forma, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, Brasília-DF;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023, a fim de continuar as prestações de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 292/2021, prorrogando a vigência contratual de 30/06/2023 para 31/12/2023, com reposição de saldo no valor total de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), para período de 6 (seis) meses;

As demais condições do Contrato permanecem inalteradas, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 23 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO Assinado de forma
ROCHA digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706 ARAGAO:20706715349
715349 Dados: 2023.06.23
10:08:06 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 05

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, na Município de Brasília neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Gerente Regional, portador da Cédula de Identidade 14666784-SSP/MG e CPF nº 083.195.146-06, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás-GO, formalizam o Contrato nº 292/2021 de prestação de serviços em 16 de julho de 2021, vigente até 30 de junho de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, nos termos do Processo Pregão Presencial de Licitação nº. 011/2021, originado do Processo Administrativo nº. 183/2021, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023. Conforme consta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Cláusula Segunda – REPOSIÇÃO DE SALDO no valor de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), para período de 6 (seis) meses, conforme contrato nº 292/2021 e suas alterações, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021 – QUANTITATIVO PARA PERÍODO DE 30/06/2023 A 31/12/2023			
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	628	R\$ 172,94	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	188	R\$ 238,92	R\$ 44.916,96

Carla Almeida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.252	R\$ 131,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	127	R\$ 152,50	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 305,80	R\$ 18.348,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.127	R\$ 151,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 216,05	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	562	R\$ 134,20	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	62	R\$ 296,00	R\$ 18.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 632.163,18

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Keliton Cardoso Pereira

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
99846-1278 | (61) 2106 7100

Testemunhas:

Nome: Michelle P de Amaral

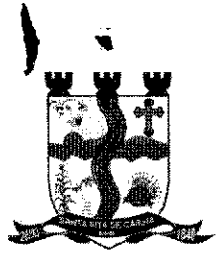
CPF: 052 825555 06

Identidade: _____

Nome: Claudilina B Nascimento

CPF: 002 872.525 - 5 0

Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 05

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, na Município de Brasília neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Gerente Regional, portador da Cédula de Identidade 14666784-SSP/MG e CPF nº 083.195.146-06, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás-GO, formalizam o Contrato nº 292/2021 de prestação de serviços em 16 de julho de 2021, vigente até 30 de junho de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, nos termos do Processo Pregão Presencial de Licitação nº. 011/2021, originado do Processo Administrativo nº. 183/2021, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023. Conforme consta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Cláusula Segunda – REPOSIÇÃO DE SALDO no valor de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), para período de 6 (seis) meses, conforme contrato nº 292/2021 e suas alterações, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021 – QUANTITATIVO PARA PERÍODO DE 30/06/2023 A 31/12/2023			
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	628	R\$ 172,94	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	188	R\$ 238,92	R\$ 44.916,96

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.252	R\$ 131,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	127	R\$ 152,50	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 305,80	R\$ 18.348,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.127	R\$ 151,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	60	R\$ 216,05	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	562	R\$ 134,20	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	62	R\$ 296,00	R\$ 18.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 632.163,18

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Keliton Cardoso Pereira

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
99846-1278 | (61) 2106 7188

Testemunhas:

Nome: Michelle P. do Amaral

CPF: 052.825.5555-06

Identidade: _____

Nome: Claudilina B. Nascimento

CPF: 002.872.525.58

Identidade: _____



TERMO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 292/2021 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 25.634.569/0001-30; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município; Valor Total: R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais); Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1 501 000 – Outros Recursos não Vinculados; 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1 708 0000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; 1 750 0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 05** - Finalidade do Aditivo: Repor o saldo e Prorrogar a vigência do contrato de 30 de junho de 2023 para 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 26 de junho de 2023; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Keliton Cardoso Pereira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.890.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, 4/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal